ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes/PI.

CONSIDERANDO a real limitação da capacidade dos leitos clínico, de nebulização e UTI do Hospital Regional Justino Luz – HRJL – referência para os pacientes COVI-19 e os demais do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a competência desse ente governamental, inclusive ratificada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nos recentes julgamentos da ADI nº 6341 e do ADPF nº 672, onde se entabula que os Municípios somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.013, de 07/06/2020, prorrogou as medidas sanitárias impostas pelos Decretos Estaduais de nº 18.901, 18.902 e 18.947 até **22 de Junho de 2020** que, muito provavelmente, deverá novamente prorrogado.

CONSIDERANDO que, mesmo com a adoção de medidas sanitárias, é fato amplamente noticiado que grandes centros urbanos do país já atingiram a capacidade máxima de atendimento de pacientes na rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a circulação de pessoas, decorrente da reabertura do comércio no município implicará uma sobrecarga de outros serviços, tais como atividades de fiscalização para verificação do cumprimento das condicionantes normativas, implicando

sobrecarga desnecessária de suas capacidades, com ampliação do risco de contágio;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até **30 de Junho de 2020** as suspenções das atividades de indústria, comércio, logística e social no âmbito do município de Dom Expedito Lopes/PI, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2020 de 31 de Março de 2020.

Parágrafo Único A flexibilização das medidas de isolamento social serão planejadas pelo Comitê Estratégico de enfrentamento à Pandemia do Novo CoronaVírus (Covid-19), com análise ainda do Conselho Consultivo do Poder Executivo de modo a preparar o retorno gradual das atividades citadas no *caput*.

Art. 2º - A suspensão das aulas na rede pública municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2020 de 18/03/2020, fica prorrogada até **31 de Julho de 2020**, devendo ser considerada no calendário escolar como antecipação de férias escolares do mês de julho.

Parágrafo Único A equipe administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação continua em trabalho remoto e, quando necessário, por meio de videoconferências para planejar e executar os diversos programas e projetos educacionais.

Art. 3º - Fica prorrogada a suspensão total da **Feira Livre do Município** aos domingos e feriados, salvo as operações *delivery* e a venda de carnes, apenas aos sábados com observância de todas as medidas sanitárias já dispostas.

Art. 4º - Fica determinado no âmbito de todo o município de Dom Expedito Lopes/PI o **uso obrigatório de máscara**, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Piauí, sob pena das sanções penais cabíveis.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, ESTADO DO PIAUÍ, em 19 de junho de 2020.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Extrato do Contrato nº. 025/2020

Contratante: **Município de Dirceu Arcoverde – PI** // Contratada: **Distribuidora de Medicamentos Saude e Vida Ltda,** inscrito no CNPJ nº 10.645.510/0001-70 // Objeto: **Fornecimento Medicamentos, Material Hospitalar, , Odontológico e Apensos, destinados a demanda das Secretarias de Saúde, Assistência Social e Hospital de Pequeno Porte durante o ano de 2020** // Prazo de Execução: 31 de dezembro de 2020 // Valor Contratado: **R$ 478.172,37 (Quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)** // Dotação Orçamentária **FUS / PAB / AFB / ICMS / IPVA / FMS / FMAS / FPM e Recursos Próprios**, consignadas no orçamento vigente. // Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, Lei 7.892/2013, Lei 8.666/93, Termo de Adesão 003/2020 / Pau D'arco do Piauí - PI x Dirceu Arcoverde - PI // **Signatários: Carlos Gomes de Oliveira** – CPF 146.671.228-70 **Douglas Henrique da S. Macedo** – pela Contratada.

Dirceu Arcoverde – PI, 18 de junho de 2020.
ADERALDO PEREIRA DIAS JUNIOR
Presidente da CPL

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2020 **de 18 de junho de 2020.**

"Dispõe sobre DECISÃO do Plenário da Câmara Municipal de Floriano-PI, em relação ao PARECER PRÉVIO Nº 187/2017, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Floriano, exercício financeiro de 2014".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o relatório emitido pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e a aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2014;

CONSIDERANDO o resultado da votação em Plenário, que votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura de Floriano, relativa ao exercício financeiro de 2014, e a consequente rejeição do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Fazer saber que o Plenário da Câmara Municipal de Floriano-PI APROVOU e ele promulga o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º – Fica rejeitado o Relatório e Parecer Prévio nº 187/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ficando APROVADAS COM RESSALVAS as Contas de Governo do Prefeito GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR, referente ao ano de 2014, relativo aos autos do PROCESSO TC/0015225/2014, nos termos do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Floriano

Publique-se e Cumpra-se

Celso Soares Cavalcante
1º Secretário